




PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 023/2022 DATA 20/07/2022		

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 023/2022, que se inicia à fls. 01, que dispõe sobre **A POSSIBILIDADE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO GRALHA AZUL**


Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi



O **SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI**, CNPJ: 12.940.403/0001-08, vem por meio deste, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro tendo em vista o aumento do preço do leite integral, celebrado pelo Contrato Administrativo nº 010/2022 de 25/04/2022, junto a **CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, pois o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado.

Neste caso se faz necessário este reajuste para o supermercado conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada estará suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato conforme previstos alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências legais, junto também a demais anexos que comprovam a alta significativa do produto, nos quais se comprovará que o valor cotado na época não supre mais os custos e insumos previstos

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nesse caso o valor unitário de 1Lt seria de R\$7,79, sendo a caixa com 12 unidades R\$93,48 e para a solicitação de 20 caixas c/ 12 unidades o valor total é de R\$ R\$1.869,60 para pagamento a vista.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2022.

Supermercado Gralha Azul Eireli

Avenida Portugal, 1906 Bairro: Gralha Azul – Fazenda Rio Grande/PR
CEP: 83.824-245 Fone/Fax: (41)3627-7040
E-mail: supergralha2011@hotmail.com



CNPJ do Emitente 05.926.986/0003-00
 DNA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA BR-116, 14397, FANNY - CURITIBA-PR, FONE (41)21014014
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

28/05/22 09:16:52 LJ 003 PDV 013 DOC 194622 OP AMELIA VOICIECHOWSKI

CODIGO DESCRICAO	QTD	UN	VL	UNIT	VL	TOTAL
001 17896256601845 LEITE UHT TIROL INTEGRAL T ROSCA 1L						
			85CX	58,20	4947,00	
DESCONTO			R\$ -265,20			4.681,80
Dtde. Total de Itens 1						
Valor a Pagar R\$ 4.681,80						
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO						
Cartao Credito 4.681,80						

ENTRES: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Deixou de economizar 0,00 0

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4122 0505 9289 8600 0300 6511 3000 1053 4112 3662 9233
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e n. 000105341 Serie 113 28/05/2022 09:17:24
 Via Consumidor
 Protocolo de autorizacao: 141220709917054
 Data de autorizacao: 28/05/22 09:17:24



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):
 R\$ 758,45 16% Federal 25% Estadual 75% Municipal 0%

SR DEL

CNPJ do Emitente 05.926.986/0003-00
 DNA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA BR-116, 14397, FANNY - CURITIBA-PR, FONE (41)21014014
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

28/05/22 09:14:44 LJ 003 PDV 013 DOC 194616 OP AMELIA VOICIECHOWSKI

CODIGO DESCRICAO	QTD	UN	VL	UNIT	VL	TOTAL
001 17896256601845 LEITE UHT TIROL INTEGRAL T ROSCA 1L						
			85CX	58,20	4947,00	
DESCONTO			R\$ -265,20			4.681,80
Dtde. Total de Itens 1						
Valor a Pagar R\$ 4.681,80						
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO						
Cartao Credito 4.681,80						

Deixou de economizar 0,00 0

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4122 0505 9289 8600 0300 6511 3000 1053 3912 4815 7123
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e n. 000105339 Serie 113 28/05/2022 09:15:33
 Via Consumidor
 Protocolo de autorizacao: 141220709907025
 Data de autorizacao: 28/05/22 09:15:33



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):
 R\$ 758,45 16% Federal 25% Estadual 75% Municipal 0%

SR

CNPJ do Emitente 05.926.986/0003-00
 DNA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA BR-116, 14397, FANNY - CURITIBA-PR, FONE (41)21014014
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

17/06/22 11:32:46 LJ 003 PDV 014 DOC 186437 OP CIRLENE DA CRUZ NEIR

CODIGO DESCRICAO	QTD	UN	VL	UNIT	VL	TOTAL
001 17896256601845 LEITE UHT TIROL INTEGRAL T ROSCA 1L						
			85CX	66,960	5691,60	
Dtde. Total de Itens 1						
Valor a Pagar R\$ 5.691,60						
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO						
Cartao Credito 5.691,60						

ROBIMAS

Deixou de economizar 0,00 0

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4122 0605 9289 8600 0300 6511 4000 0755 6512 3714 4185
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e n. 000075585 Serie 114 17/06/2022 11:33:34
 Via Consumidor
 Protocolo de autorizacao: 14122080808289
 Data de autorizacao: 17/06/22 11:33:34



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):

CNPJ do Emitente 05.926.986/0003-00
 DNA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA BR-116, 14397, FANNY - CURITIBA-PR, FONE (41)21014014
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

17/06/22 11:35:01 LJ 003 PDV 014 DOC 186443 OP CIRLENE DA CRUZ NEIR

CODIGO DESCRICAO	QTD	UN	VL	UNIT	VL	TOTAL
001 17896256601845 LEITE UHT TIROL INTEGRAL T ROSCA 1L						
			85CX	66,960	5691,60	
Dtde. Total de Itens 1						
Valor a Pagar R\$ 5.691,60						
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO						
Cartao Credito 5.691,59						
Dinheiro 0,01						
Soma R\$ 5.691,60						

Deixou de economizar 0,00 0

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4122 0605 9289 8600 0300 6511 4000 0755 6711 8512 4698
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e n. 000075587 Serie 114 17/06/2022 11:35:52
 Via Consumidor
 Protocolo de autorizacao: 14122080804113
 Data de autorizacao: 17/06/22 11:35:52





compras@fazendariogrande.pr.leg.br



☆ Re: Dispensa de licitação

Supermercado Gralha Azul (13 de Abril de 2022 16:10)

Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

Boa tarde, td bem?

Segue valores, qual é a forma que geralmente trabalham para pagamentos?

EM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Marca ofertada
1	150	CX12	Leite Integral 1 litro (caixa com 12)	4,59	TIROL
2	300	Pct 4 rolos	Papel Higiénico Pacote com 4 rolos de no mínimo 30 metros cada	3,35	Classy
3	40	UND	Sabão em pó, embalagem de 1kg	5,99	CLIP

Em ter., 12 de abr. de 2022 às 13:49, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde Gracel!

Foi autorizado uma dispensa de licitação, pode orçar pra gente por favor!

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Marca ofertada
01	150	CX12 1 L	Leite Integral 1 litro (caixa com 12)		
02	300	Pct 4 rolos	Papel Higiénico Pacote com 4 rolos de no mínimo 30 metros cada		
03	40	UND	Sabão em pó, embalagem de 1kg		

Obrigado!

André Luís
Compras
(41)3627-1664





CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N°010/2022 E A EMPRESA SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ n° 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n° 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, n° 260, Casa 16, bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI** CNPJ n° 12.940.403/0001-08, situado à Av. Portugal, Gralha Azul – Fazenda Rio Grande - PR - Processo Administrativo n° 010/2022, neste ato representada pelo Senhor **Wagner Brasque Vieira**, inscrito(s) no CPF/MF sob o n° 000.366.369-83, domiciliado à Rua Rezala Simão, n° 1316, Casa 79, bairro Santa Quitéria, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por contratação de empresa especializada em venda de bens de consumo.

1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações n° 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original.



2.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 9.506,60** (Nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) para entrega de bens de consumo conforme o **processo administrativo 10/2022**.

3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 3.3.90.30.07.12.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Orçamento apresentado.

5.5 Fica a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande autorizada a realizar os pagamentos de salário diretamente aos empregados, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrado pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



6.1 Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na da Lei de Licitações nº 8.666/93, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença;
- c) Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF e telefone;
- d) O procedimento do subitem anterior deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.
- e) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- g) A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida no contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- h) A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
- i) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- j) Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;

WB



k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

l) À CONTRATADA é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

n) Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;

o) Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;

p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

d) Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR, das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será o servidor ANDRÉ LUÍS PEREIRA ALVES CARNEIRO, matrícula 333.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.



Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado;
- II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto processo administrativo 10/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

WB



14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE

SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI

PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022
CONTRATADO: WILLIAN MIGUEL MONTEIRO ME
CNPJ: 29.290.431/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E
DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.0443597/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DO COUTO
CNPJ: 29.407.155/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO
VIDROS
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI
CNPJ: 12.940.403/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA EMERGENCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AUTORIZAÇÃO: 18/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2022 até 24/04/2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº085/2022 - Data: de 02
de maio de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

Fax: 41 3627-1664



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 19/2022

Processo Nr.: 8/2022
Data do Processo: 05/04/2022
Data da Homologação: 18/04/2022
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 18/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: 74)

Fornecedor: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI
Endereço: AV PORTUGAL, 1906 - *****
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83824-245
CNPJ: 12.940.403/0001-08 Inscrição Estadual:

Código: 1519

Telefone: 4136277040
Banco:
Agência:
Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 6/2022 - Manutenção da Câmara de Vereadores - (01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.12.00.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Condições de Pagto:

Prazo Entrega/Exec.: 366

Local de Entrega:

Objeto da Compra: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Observações:

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150,00	cx Leite Integral - Caixa com 12 unidades de 1 litro cada		55,08	8.262,00
				Total Geral:	8.262,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	8.262,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2022

Diretor de Compras

SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI

AV PORTUGAL, 1905
 GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE - PR
 Fone: 3627-7040 CEP: 83824-245

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.137
 Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4122 0412 9404 0300 0108 5500 3000 0001 3710 0002 167:

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141220099054330 29/04/2022 10:58:38

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 5929 - Venda Relativa a cupom

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9054184163

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
 12.940.403/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
 CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO
 FARID STEPHENS, 179

MUNICÍPIO
 FAZENDA RIO GRANDE

BAIRRO/DISTRITO
 PIONEIROS

CEP
 83833-008

DATA DA EMISSÃO
 29/04/2022

DATA DA SAÍDA
 29/04/2022

UF
 PR

TELEFONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MOVA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 1.101,60

VALOR DO FRETE
 0,00

VALOR DO SEGURO
 0,00

DESCONTO
 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
 0,00

VALOR DO IPI
 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
 1.101,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PRETE POR CONTA
 0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOMENCLATURA	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
5929.13414011	Leite Integral Terra Viva 1lt	04012010	000	5929	UN	240,00	4,59	0,00	1.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
 0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN
 0,00

OS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref.: (4122 0412 9404 0300 0108 5501 4000 5235 6910 0009 5073)

RESERVADO AO FISCO

e No.: 23559 Série No.: 14
 22
 8000, Serviço Federal
 dia 28/04
 3-5

HORA DA IMPRESSÃO: 29/04/2022 10:59:18 - ROSILDA



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Jurídico

Processo Administrativo n. 022/2022 – APENSO AO PROC. ADM. 010/2022

Assunto: A POSSIBILIDADE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO GRALHA AZUL

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto a possibilidade de **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, tendo em vista o aumento do leite. Segue em anexo a solicitação da empresa **SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIREILI**, CNPJ: 12.490.403/0001-08. Cumpre destacar que a entrega do objeto leite integral, está sendo realizada de forma fracionada, tendo em vista a validade do mesmo.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



PARECER JURÍDICO Nº 14/2022

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 20/07/2022

Processo Administrativo: 023/2022

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo

Assunto: *Possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista o aumento do leite, conforme solicitação da empresa Supermercado Gralha Azul.*

1. FATOS

Em 20 de julho de 2022, o ora Requerente, Supermercado Gralha Azul, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 01/2022, celebrado em 25 de abril de 2022, com o objetivo de fornecimento de leite integral. Informou que houve um aumento substancial no fornecimento, o que elevou o litro da quantia de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos), o que faz com que a caixa, com 12 (doze) unidades, alcance o montante de R\$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Instruiu o processo com comprovantes de compras do seu fornecedor, de forma a comprovar a inviabilidade de fornecimento.

Contrato Administrativo foi anexado às fls. 52-58.

Departamento administrativo encaminhou para o Departamento Jurídico para análise.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que os aspectos formais do processo estão corretos:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas (recebido como processo digital);
- (ii) todos os pareceres estão devidamente identificados e assinados;

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer conclusivo. Não há necessidade de minuta de contrato.

2.2. Aspectos Materiais: princípio do reequilíbrio econômico-financeiro.

Sobre o princípio do reequilíbrio econômico-financeiro, a doutrina de Marçal Justen Filho dispõe:

“o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação

Fato é que todo esse cenário fez diminuir a oferta de leite no País em 10,3% no primeiro trimestre, ou 10 milhões de litros por dia. E os preços dispararam. Nos últimos doze meses, até maio - portanto, sem contabilizar a alta de junho - , o leite UHT em caixinha subiu 29,43% para o consumidor, os queijos 17,4%, o iogurte 20,4% e a manteiga 17,4%, todos acima da inflação medida pelo IPCA, de 11,7%.

(...)

Leia mais em: <https://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/por-que-o-preco-do-leite-disparou-vacas-viram-churrasco-e-apontam-novo-rumo-do-setor/>

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da **Câmara de Vereadores** se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2022

MARINA

MICHEL DE

MACEDO

MARTYNYCHEN

Marina Michel de Macedo Martynychen
OAB/PR 36.786

Assinado de forma digital por MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=10869080000170, ou=Certificado
Digital, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=MARINA MICHEL
DE MACEDO MARTYNYCHEN

Dados: 2022.07.25 11:59:39 -03'00'

SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI

AV PORTUGAL, 1906
 GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE - PR
 Fone: 3627-7040 CEP: 83824-245

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.166
 Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4122 0712 9404 0300 0108 5500 3000 0001 6610 0002 2060

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220175507858 27/07/2022 10:40:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9054184163

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
12.940.403/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO
FARID STEPHENS, 179

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE

UF
PR

CNPJ / CPF
00.442.239/0001-11

DATA DA EMISSÃO
27/07/2022

CEP
83833-008

DATA DA SAÍDA
27/07/2022

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS **0,00**

VALOR DO ICMS **0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO **0,00**

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO **0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **1.869,60**

VALOR DO FRETE **0,00**

VALOR DO SEGURO **0,00**

DESCONTO **0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS **0,00**

VALOR DO IPI **0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA **1.869,60**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

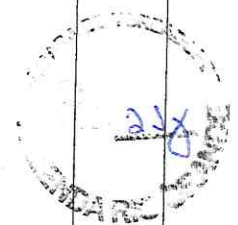
NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ÍTEM DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
7896256601848	Leite Integral Tirol 1lt	04022910	060	5405	UN	240,00	7,79	0,00	1.869,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN **0,00**

VALOR TOTAL DO ISSQN **0,00**

ADICIONAIS

INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Financeiro

Processo Administrativo n. 022/2022 – APENSO AO PROC. ADM. 010/2022

Assunto: A POSSIBILIDADE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO GRALHA AZUL

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ R\$ 12.152,40** (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO



Informação n.º 030/2022

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO GRALHA AZUL.

Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o processo n.º 022/2022, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 12.152,40 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 06 – 3.3.90.30 - Material de consumo – Sób Cód. De Bloqueio n.º 33

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2022.

Segue para prosseguimento,

**ANTONIO
ROBERTO
TENCYZNA:0
3260120955
Antonio Roberto Tencyzna
Contador CRC-PR 043581/O-0**

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO TENCYZNA:03260120955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=62173620000180, OU=
VIDEOCONFERENCIA, CN=ANTONIO
ROBERTO TENCYZNA:03260120955
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.18 10:32:24-03'00'
Foxit_PDF Reader Versão: 12.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, casa 16, bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI**, CNPJ nº 12.940.403/0001-08, situado à Av. Portugal, Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – PR, Processo Administrativo nº 010/2022, neste ato representado pelo Sr. Wagner Brasque Vieira, inscrito no CPF sob nº 000.366.369-83, domiciliado à Rua Rezala Simão, nº 1316, casa 79, bairro Santa Quitéria, Município de Curitiba – PR, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 12.152,40 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o contrato presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA Assinado de forma digital por
GRAVENA:93993080904 ALEXANDRE TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904
Dados: 2022.09.01 10:48:54 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE


SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2021

CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 11.472.411/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PRAZO: 6 (seis meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2022 até 23/12/2022



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2021

CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 11.472.411/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2022

CONTRATADO: ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

CNPJ: 35.001.520/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO (TCE E TCU)

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2020

CONTRATADO: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 84.968.874/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.

PRAZO: 12 (doze meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2022 até 16/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020

CONTRATADO: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 12.308.023/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET

PRAZO: 12 (doze meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/08/2022 até 21/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022

CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELLI

CNPJ: 12.940.403/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº178/2022 de 01 de setembro de 2022

Página 2



Portaria Nº 016/2022 - CAEP
De 31 de Agosto de 2022

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022, de 07 de Abril de 2022, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 472/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

ROBERTA MARIA DOS SACRAMENTOS ESPINHELA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 003/2020



ANEXO I - PORTARIA 016/2022

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
357467	20/04/2019	Felipe Chagas Lima Zanetti	Médico da Família	Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 92/2022
De 15 de agosto de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto na Lei Complementar 37/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação do Desempenho - CAD com a seguinte composição:

Titulares:

- A - Fernando Dionar do Amaral - Presidente
- B - Tatiana Meroze da Silva Garcia - Secretária
- C - Daisy da Silva Santos - Membro

Suplente:

- D - Rosenilda de Barros Vieira

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem prazo de 15 (quinze dias) para conclusão dos trabalhos das avaliações periódicas destinadas aos servidores estáveis e em estágio probatório.

Art. 3º O Departamento de RH será responsável pela abertura do procedimento de avaliação de desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório, conforme art. 12 da Lei Complementar 37/2010.

Art. 4º A Comissão constituída por este Ato tem mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato nº 014/2013.

Dado e trapado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2021
CONTRATADO: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
PRAZO: 8 (oito meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2022 até 23/12/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2021
CONTRATADO: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2022
CONTRATADO: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CNPJ: 35.001.829/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE ESTADO E UNIÃO (TCE E TCU)

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2020
CONTRATADO: ALMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 84.958.874/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2022 até 15/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020
CONTRATADO: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 12.308.023/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2022 até 21/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO GERALHA AZUL EIRELLI
CNPJ: 12.940.403/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO